



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO
Nº EDITAL FS000102/24 (IDENTIFICAÇÃO BLL)

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: Município de Ilha Solteira.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma eletrônica
Tipo: Menor preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.
Data da Abertura do Processo Administrativo: 21 de novembro de 2024.
Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 18 de dezembro de 2024 às 07h59 do dia 09 de janeiro de 2024.
Abertura das propostas: 08h00 do dia 09 de janeiro de 2025.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 09 de janeiro de 2025.
Local: bllcompras.com
Retirada do edital: Divisão de licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30, conforme o Decreto nº 7440, de 19 de janeiro de 2024, por e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br , no site: www.ilhasolteira.sp.gov.br ou diretamente na plataforma BLL, demais informações pelo telefone (18) 3743-6020.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF)

TORNA PÚBLICO, através da Divisão de Licitações, para conhecimento de quantos possam se interessar, que o **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, sediado na Praça do Paiaguás, nº 86 em Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-009, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, que será processada e julgada nos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com o Decreto Municipal [nº 7448](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município), bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, no que se refere às linhas 01 à 10, incluindo motoristas e combustível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em itens (identificada como lotes unitários na plataforma), conforme tabela constante do Termo de Referência(Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este edital de Pregão, os seguintes anexos:

- 1.4.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta e Planilha Detalhada de Composição de Preço;
- 1.4.3. Anexo III – Declaração de que a Proponente aceita todas as condições do Edital e cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 1.4.4. Anexo IV – Declaração quanto a Menores e Reserva de Cargos;
- 1.4.5. Anexo V – Minuta do Contrato;
- 1.4.6. Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação;
- 1.4.7. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 1.4.8. Anexo VIII – Cadastro do Responsável;
- 1.4.9. Anexo IX – Atestado de Visita Técnica;
- 1.4.10. Anexo X – Declaração de Não Realização de Visita Técnica.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA - SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

2.3. Ao presente procedimento licitatório não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, (destinação exclusiva, subcontratação, reserva de cota) por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, inc. III, da citada norma.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. Não serão admitidas participação de empresas:





- 4.3.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3.2. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira.
- 4.3.3. Que tenha a participação de servidor da Prefeitura do Município de Ilha Solteira, seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4. Para empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento particular de mandato** outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregoão;
 - Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III) e;
 - Inserção no sistema** as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.8. Quanto aos interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 e 45, deverá integrar em seus documentos para fins de habilitação:
- Para empresa enquadrada como **Micro-Empreendedor Individual – MEI** deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), expedido no ano corrente.
 - Para empresa enquadrada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente;
 - Em se tratando de **Sociedade Civil**, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- 4.8.1. Para os participantes que se encontram na situação elencada no item 4.8., deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, assinalar em campo próprio, se a empresa possui ou não direito ao benefício EM/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

DA VISITA TÉCNICA:



4.9. As empresas interessadas em participar do pregão deverão agendar e realizar a visita técnica até o dia anterior da data prevista para disputa de preços e devidamente comprovado pelo **Atestado de Visita Técnica** (Anexo IX), junto ao Setor de Transporte situado no Pátio da Prefeitura Municipal no Passeio Moreno S/N, Zona Norte, neste município, telefone (18) 3742-2136 ou 3743-6054, onde a empresa interessada deverá verificar todas as localidades em que serão prestados os serviços, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

4.9.1. As empresas interessadas poderão, alternativamente, participar do certame sem a realização de visita técnica, desde que tenham conhecimento das informações e condições dos locais com apresentação da **Declaração de Não Realização de Visita Técnica** (Anexo X), assumindo os fatos e serviços supervenientes em razão da não realização da visita técnica, ficando a elaboração da proposta sob exclusiva responsabilidade da empresa;

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600, ou e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.3. O envio da proposta inicial eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Todos os documentos anexados pelos licitantes serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público nas respectivas etapas.

6.8.1. A proposta inicial eletrônica e catálogos ou fichas técnicas, estes últimos quando exigidos, serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do prazo de recebimento das propostas (etapa: ANÁLISE DE PROPOSTAS);

6.8.2. Os documentos que compõem a habilitação e proposta final readequada, do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances (etapa: HABILITAÇÃO);

6.8.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 8.25.2.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **Proposta**, deverá inserir o valor unitário;

7.1.2. **Marca**, não exigível (NÃO preencher ou inserir “*Não Exigível*”);

7.1.3. **Modelo**, não exigível (NÃO preencher ou inserir “*Não Exigível*”);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Na etapa ANÁLISE DE PROPOSTAS, o Pregoeiro verificará as propostas iniciais eletrônicas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta inicial eletrônica que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Na etapa DISPUTA, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 23, § 3º do Decreto nº 7.448, de 02 de fevereiro de 2024.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.8.1. O lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação pelo sistema ainda em fase de disputa, através de justificativa aceita pelo Agente de Contratação e mensagem registrada em chat.

8.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença entre lances.

8.10. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO**, conforme estipulado no artigo 25 do Decreto Municipal nº 7.448/2024, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

8.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.10.1., será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do item 8.10.2., a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial eletrônica.

8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22. Caso ocorram dois ou mais lances do mesmo valor, para efeitos de classificação, de acordo com o critério de julgamento adotado, a plataforma realizará sorteio entre os mesmos.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a fase de envio de lances da sessão pública, na etapa HABILITAÇÃO, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema ainda em etapa de disputa, através de justificativa aceita pelo Pregoeiro, e mensagens registradas em Chat.

9 – DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, ainda na etapa HABILITAÇÃO, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A licitante melhor classificada na etapa de disputa de lances, deverá, após solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, respeitado o prazo previsto no item 8.25.2., encaminhar a **proposta de preços adequada (Anexo II)** e a **planilha de composição de preço**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária e dados pertinentes ao responsável pela assinatura do Contrato.

9.2.1. Para o disposto no item acima, a licitante deverá, através de sistema eletrônico, arquivar a referida Proposta Escrita e a Planilha Detalhada de Composição de Preço em documentos complementares, que permitirá inserção de arquivos mesmo após fase de disputa.

9.2.2. **A PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** ofertado, deverá conter todos os custos necessários à execução do objeto licitado, de acordo com a política e forma de prestação de serviço da empresa.

9.2.2.1. A planilha detalhada de que trata o item supra, poderá conter as composições definidas no MODELO - PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO (Anexo Único da Proposta), podendo ser alterada (acrescentar ou suprimir itens), desde que descreva todos os valores necessários.

9.2.2.1.1. A planilha detalhada de que trata o item supra, deverá conter obrigatoriamente as composições dos custos para a prestação do serviço, tais como: mão de obra, despesas, equipamentos/veículos, insumos e outros necessários, bem como impostos e o lucro proposto pela proponente;

9.2.2.1.2. Fica aberto a inclusão de demais **encargos, benefícios, insumos, impostos** que a licitante julgar necessário, pois estes custos serão utilizados como pleitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso seja requerido pela detentora posteriormente.

9.2.2.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidas na planilha de composição de preço ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Ilha Solteira sem ônus adicionais.

9.3. Na proposta escrita (**Anexo II**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto, devendo conter:

- a) Os valores dos impostos incorporados e somados ao valor final;
- b) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- c) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;
- e) Prazo de entrega;
- f) Data e assinatura do representante legal da proponente.



9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas escritas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- d) Não apresentem planilha de composição de preços do objeto

9.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, ainda na etapa HABILITAÇÃO, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será avaliada a documentação da empresa vencedora.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

[Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

[Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

[Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNIA](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

[Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON](#), mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

[Relação de Apenados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo](#), mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

10.2.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#).

10.2.2. Constatada a existência de sanção, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCESP, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.



10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** - www.bll.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

10.3 As empresas licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
 - a.1) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
 - c.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Obs.: As comprovações de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição, em obediência ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06:

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de **atestado** em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Atestado de **Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo IX, relativo ao reconhecimento das linhas, a ser fornecido pelo Setor de Transporte, devendo o licitante **agendar a visita junto à referida unidade**, através do telefone (18) 3742-2136 ou 3742-6054, até o dia anterior ao da data do Pregão **ou** apresentar a Declaração de **Não Realização de Visita Técnica**, conforme modelo apresentado no Anexo X;

c) **Certificado de Propriedade** ou **Declaração de Disponibilidade dos Veículos** que serão utilizados na prestação dos serviços, sendo que estes deverão seguir as exigências contidas no Anexo I (Termo de Referência).

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, em vigor, ou alternativamente quando não constar validade, que tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de disputa de preços, estabelecida no preâmbulo deste Edital;

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

b.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e que **NÃO** tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo IV**.

b) Declaração elaborada em papel e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo III**.

c) Documentação prevista no item 4.8, em caso de participação no certame com configuração em plataforma (por meio de cadastro da licitante) para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

10.5. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do CP) ou ideológica (Art. 299 do CP), e ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação e, se for caso, rescisão contratual.

10.6. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome na matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.1. A plataforma listará os documentos habilitatórios mencionados neste Edital no campo "Documentos exigidos no processo", para arquivamento do respectivo documento, preferencialmente em formato pdf e qualidade mínima que permita a compreensão do seu teor no caso de digitalização.

10.7.2 Havendo divergência entre o rol de documentos habilitatórios listados no site da BLL e os exigidos neste Edital, prevalecerão os últimos.

10.7.2.1. Caso não conste o documento listado na plataforma, deverá integrá-lo em "Outros documentos".

10.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, caso não haja tal manifestação.

- 11.1.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema.
- 11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, observado o limite de prazo;
- 11.3. O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação da decisão que o licitante pretende recorrer.
- 11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, havendo ou não interposição de recurso, neste último, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tesouro Municipal para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

F – 73

02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.02.01 – Departamento de Educação – 25%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa





Jurídica - Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/F
FR-01
CA-220.000

F – 74

02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
02.02.01 – Departamento de Educação – 25%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica - Transp. Alunos Estado
FR-02
CA-220.001

F – 75

02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
02.02.01 – Departamento de Educação – 25%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica - Transp. Alunos-Pnate
FR-05
CA-220.002

15 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no mesmo prazo do item anterior.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. No ato da assinatura do contrato será exigida, sob pena do decaimento do direito à assinatura do mesmo, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o cumprimento das exigências contidas no item 3 do Termo de Referência(Anexo I).

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições especificadas no item supra ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos referidos requisitos, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.5. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, fiscalização, localização, além da forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência(Anexo I).



17 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

17.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

17.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICÍPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades do contrato a ser firmado.

17.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

17.5. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os serviços caso não estiverem de acordo com as especificações;

17.6. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital;

17.7. Executar o objeto licitado nas condições estabelecidas no Anexo I do edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

18.2. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

18.3. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

18.4. Permitir à **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, para assuntos relacionados à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

18.5. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo: recusar, interromper, solicitar a realização ou o refazimento de qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa a inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.1.1 Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

III – Impedimentos de licitar e contratar para com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, pelo prazo de 02 (anos) anos;



IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.1.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.1.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

19.2. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do Contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

19.3. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, diretamente na plataforma por questões de transparência, encaminhando se possível cópia pelo e-mail **compras@ilhasolteira.sp.gov.br** para iminente notificação das providências.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei n° 14.133/21, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

21.14. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.





21.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Ilha Solteira – SP, 16 de dezembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
PREFEITO





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de linhas de transporte escolar para alunos residentes na zona rural do município de Ilha Solteira, no que se refere às linhas 01 à 10, incluindo motoristas e combustível, com o objetivo de atender às necessidades da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo prazo de 12 meses, com as características descritas neste anexo.

1.2 Utilização de veículo automotor para transporte escolar; com capacidade mínima de 36 lugares e no máximo 10 anos de uso/fabricação no caso dos **ônibus**; com capacidade mínima de 22 lugares e no máximo 10 anos de uso/fabricação no caso do **micro-ônibus** e capacidade mínima de 15 lugares e no máximo 03 anos de uso/fabricação no caso da **van**; estar adequados às determinações do Código de Trânsito Brasileiro no que tange às exigências para transporte escolar. Por exemplo: utilização de faixas laterais e traseiras na cor amarela com os dizeres “ESCOLAR”, bem como demais exigências cabíveis.

1.3 Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, limpo, abastecido, com motorista habilitado para o transporte de alunos, sendo que qualquer alteração/substituição de veículo ou motorista deverá ser previamente comunicada para a Divisão de Transportes, quando será verificada toda a documentação e o atendimento das exigências contidas no presente Termo de Referência;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou parte dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.6 Arcar com todos os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e ou a terceiros provocadas por ineficiência ou irregularidade cometida durante a execução do objeto;

1.7 Entende-se como veículo em perfeitas condições de uso quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontram sem desgaste excessivo dentro dos limites de tolerância/utilização prescritas pelos fabricantes e ou pela legislação, devendo o mesmo ser previamente aprovado pela Divisão de Transportes;

1.8 Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela contratante, respeitando os horários de cada rota a ser atendida;

1.9 Os funcionários da empresa vencedora deverão tratar os usuários, funcionários da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira com cortesia, zelo e distinção;

1.10 A empresa vencedora deverá afastar do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável;

1.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura;

1.12 Os veículos deverão respeitar os prazos e condições definidas no item 1.2 deste Termo de Referência durante toda a vigência contratual;



1.13 Periodicamente a Contratante providenciará a verificação dos itinerários e condições dos veículos, aferirá a quilometragem e verificará se o número de alunos transportados justifica a manutenção da contratação;

1.14 Para fins de pagamento, da medição deverá constar, a relação dos serviços executados devidamente identificados, a quantidade de quilômetros percorridos em rota, o custo por quilômetro e o custo total.

1.15 A contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes dos compromissos assumidos, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento;

1.16 Estar ciente que a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no edital e seus anexos;

1.17 O motorista deverá estar sempre uniformizado e identificado com o nome da contratada, seu nome e a inscrição "A serviço da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira";

1.18 A contratada deverá disponibilizar veículo reserva, para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

1.19 Os serviços deverão obedecer aos preceitos legais do CONTRAN – DETRAN-SP e DEMUTRAN.

1.20 As proponentes deverão apresentar como valor unitário o preço do Quilômetro (km) rodado e o valor total correspondente ao resultado da multiplicação do total da quilometragem percorrida por ano pelo valor unitário.

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR REF. UNIT.
01	152.064	KM	LINHA 01: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / ASSENTAMENTO ESTRELA DA ILHA	R\$ 10,83
02	99.792	KM	LINHA 02: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / ASSENTAMENTO SANTA GERTRUDES / CACHOEIRINHA / SANTA MARIA 01	R\$ 7,11
03	183.744	KM	LINHA 03: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / ASSENTAMENTO SANTA MARIA DA LAGOA	R\$ 9,56
04	116.160	KM	LINHA 04: (VAN): ILHA SOLTEIRA / DOIS IRMÃOS / TRÊS IRMÃS / BONITO / SÃO MARTINS / RANCHO ALEGRE / RIO GRANDE	R\$ 6,00
05	116.160	KM	LINHA 04: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / DOIS IRMÃOS / TRÊS IRMÃS / BONITO / SÃO MARTINS / RANCHO ALEGRE / RIO GRANDE	R\$ 5,60
06	147.840	KM	LINHA 05: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / FAZENDA ELDORADO / SANTA ISABEL / NOVA ESTRELA / PARAÍSO / LAGOINHA / ESTÂNCIA LAGOA AZUL	R\$ 6,07
07	85.800	KM	LINHA 06: (MICRO-ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA /	R\$ 9,50

			FAZENDA TRÊS IRMÃS (1 E 2) / SÃO JOSÉ / COVA DA ONÇA / PESQUEIRO	
08	99.000	KM	LINHA 07: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / FAZENDA SÃO JOSÉ / SÃO LUCAS / SANTA PEDRINA 1 E 2 / BACURI / SANTA MARIA / CAÇULA / CINTURÃO VERDE	R\$ 9,50
09	29.040	KM	LINHA 08: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA/ RECANTO DAS ÁGUAS/ PETROISA/ PAVÃO/ CENTRO TREINAMENTO/ PORTO / FAZENDA PAPO DO AVÔ/ PAI DO PACHÁ/ FARINHEIRA/ 3 CAIXAS	R\$ 11,11
10	63.360	KM	LINHA 09: (ÔNIBUS): ILHA SOLTEIRA / CINTURÃO VERDE / LÚCIA MARIA / LÉA / URUBUPUNGÁ / PAULO FREIRE	R\$ 8,05
11	89.496	KM	LINHA 10: (ÔNIBUS): TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO BAIRRO IPÊ	R\$ 7,70

ITEM 1 – LINHA 01: Ilha Solteira / Assentamento Estrela da Ilha.

Quantidade de veículos necessários: 04 (quatro) **Ônibus** de no mínimo 36 lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 576 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 12.672 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **152.064 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:45	144	4	36
11:30	72	2	36
12:30	36	1	36
14:30	72	2	36
15:30	72	2	36
16:00	72	2	36
17:30	36	1	36
18:00	36	1	36
23:00	36	1	36

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 2 – LINHA 02: Ilha Solteira / Assentamento Santa Gertrudes / Cachoeirinha / Santa Maria 01.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 378 Km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 8.316 Km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **99.792 Km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:30	63	1	63
12:20	63	1	63
15:25	63	1	63

16:00	63	1	63
18:00	63	1	63
23:00	63	1	63

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 3 – LINHA 03: Ilha Solteira / Assentamento Sta. Maria da Lagoa.

Quantidade de veículos necessários: 02 (dois) **Ônibus** de no mínimo 36 lugares

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 696 Km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 15.312 Km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **183.744 Km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
04:30	174	2	87
12:20	87	1	87
15:25	87	1	87
14:00	87	1	87
16:00	87	1	87
18:00	87	1	87
23:00	87	1	87

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 4 – LINHA 04: Ilha Solteira – Dois irmãos / Três irmãs / Bonito / São Martins / Rancho Alegre / Rio Grande.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Van** de mínimo 15 lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 440 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês: 9.680 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **116.160 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de VANS	Quilômetros por viagem
04:00	110	1	110
12:20	110	1	110
15:00	110	1	110
16:00	110	1	110

Obs.: Com **VAN** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 5 – LINHA 04: Ilha Solteira – Dois Irmãos / Três Irmãs / Bonito / São Martins / Rancho Alegre / Rio Grande.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 Lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 440 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês: 9.680 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **116.160 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
04:00	110	1	110
12:20	110	1	110
15:00	110	1	110
16:00	110	1	110

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 6 – LINHA 05: Ilha Solteira / Fazendas Eldorado / Santa Isabel / Nova Estrela / Paraíso / Lagoinha / Estância Lagoa Azul.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 Lugares..

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 560 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 12.320 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **147.840 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:00	80	1	80
12:00	80	1	80
14:00	80	1	80
15:00	80	1	80
16:00	80	1	80
18:00	80	1	80
23:00	80	1	80

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 7 – LINHA 06: Ilha Solteira / Fazenda Três Irmãs (1 e 2) / São José / Cova da Onça / Pesqueiro.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Micro-Ônibus** de no mínimo 22 Lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 325 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 7.150 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **85.800 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de MICRO ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:00	65	1	65
12:00	65	1	65
14:00	65	1	65
15:00	65	1	65
16:00	65	1	65

Obs.: Com **MICRO ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.



ITEM 8 – LINHA 07: Ilha Solteira / Fazenda São José / São Lucas / Santa Pedrina (1 e 2) / Bacuri / Santa Maria / Caçula / Cinturão Verde.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 Lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 375 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 8.250 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **99.000 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:00	75	1	75
12:00	75	1	75
14:00	75	1	75
15:00	75	1	75
16:00	75	1	75

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 9 – LINHA 08: Ilha Solteira / Recanto das Águas / Petroisa / Pavão / Centro de Treinamento / Porto / Fazenda Papo do Avô / Pai do Pachá / Farinheira / 3 Caixas.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 Lugares..

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 110 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 2.420 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses):**29.040 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
07:10	27,50	1	27,50
10:50	27,50	1	27,50
11:50	27,50	1	27,50
12:00	27,50	1	27,50

Obs: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 10 – LINHA 09: Ilha Solteira / Cinturão Verde / Lúcia Maria / Léa / Urubupungá / Paulo Freire.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 Lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 240 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 5.280 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **63.360 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:50	30	1	30
06:45	30	1	30
12:00	30	1	30
14:00	30	1	30





15:00	30	1	30
16:00	30	1	30
18:00	30	1	30
23:00	30	1	30

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

ITEM 11 – LINHA 10: Ilha Solteira / Bairro Ipê.

Quantidade de veículos necessários: 01 (um) **Ônibus** de no mínimo 36 Lugares.

Total da Quilometragem a ser percorrida por dia: 339 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por mês (22 dias): 7.458 km.

Total de Quilometragem a ser percorrida por ano (12 meses): **89.496 km.**

Hora	Quilômetros a percorrer	Quantidade de ÔNIBUS	Quilômetros por viagem
05:50	38	1	38
07:00	38	1	38
11:30	38	1	38
14:00	38	1	38
15:00	38	1	38
16:00	38	1	38
18:00	38	1	38
18:45	16	1	16
21:15	26	1	26
23:00	31	1	31

Obs.: Com **ÔNIBUS** de reserva para prontamente suprir eventual pane nos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, visando evitar atrasos nos turnos escolares.

3 – PARA A ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

3.1 Certificado do(s) Veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na execução do serviço (o veículo deve atender às condições definidas nesse Termo de Referência).

3.2 Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais e de Passageiros (Seguro APP Completo), com os seguintes valores mínimos do seguro solicitado:

- a) Morte.....R\$ 15.000,00
- b) Invalidez.....R\$ 10.000,00
- c) D.H.M (Despesas Médicas e Hospitalares).....R\$ 5.000,00

3.3 Vistoria do Veículo feito pela CIRETRAN da sede do licitante (Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997). VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO SEMESTRE DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO;

3.4 Cópia da Carteira de habilitação do(s) condutor(es) categoria “D” ou “E”, com curso para transporte escolar de acordo com a resolução nº 789 do CONTRAN de 13/12/94. Caso o curso não esteja registrado na carteira, anexar fotocópia do curso realizado;

3.5 Alvará de licença de funcionamento atualizado;





4 – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

5 – VALIDADE

5.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP:

Dados Empresariais:

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Fone e Fax:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento: __/__/____

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail Pessoal:

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, nas condições, locais e prazos constantes do Edital e seus anexos, conforme as especificações adiante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (por km)	VALOR TOTAL (total anual)
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____					

(PREÇOS READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

O preço acima contempla todas os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.





Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante, conforme condições do Edital e anexos.

Prazo para o início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

OBS.: Para fins de julgamento da proposta e posterior contrato, serão consideradas até 02 (duas) casas decimais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA
MODELO – PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

ITEM XX – LINHA XX : XXXXXXXXXX		
KM	<i>Planilhar por linha (somatório dos km dos veículos necessários)</i>	
Veículo	<i>Informar tipo de veículo</i>	
Rendimento médio	<i>Informar (km/l)</i>	
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	Valor Mensal (estimativa 1/12)	Valor Total (12 meses)
1. MÃO-DE-OBRA (MOTORISTA E OPERACIONAIS)	R\$ ____,__	R\$ ____,__
2. MATERIAIS E INSUMOS	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Combustível (Obrigatório)</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Outros (a definir)</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
3. EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Manutenção Preventiva e Corretiva (lubrificante, rodagem)</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Licenciamento</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: IPVA</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Seguro Obrigatório</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Depreciação do Capital Investido</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Outros (a definir)</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
4. CUSTOS INDIRETOS E DESPESAS	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Despesas administrativas</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Garantias/Seguros</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Locação</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: Despesas financeiras</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Outros (a definir)</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
SUBTOTAL CUSTOS	R\$ ____,__	R\$ ____,__
5. LUCRO	R\$ ____,__	R\$ ____,__
6. TRIBUTOS	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Composição</i>		
<i>Ex: PIS</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: ISSQN</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
<i>Ex: COFINS</i>	R\$ ____,__	R\$ ____,__
TOTAL / RESULTADO	R\$ ____,__	R\$ ____,__

*Obs.: Caso a licitante vislumbre a necessidade de incluir outros parâmetros de custo, deverá inserir linhas na planilha e fazer compor o respectivo custo.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ACEITA TODAS AS
CONDIÇÕES DO EDITAL E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024** bem como de seus anexos, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, incluindo motoristas e combustível, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e que, assim sendo, cumpre plenamente todos os requisitos necessários à habilitação.

(Local e Data)-----, -- de ---- de 2024.

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A MENORES E RESERVA DE CARGOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

-----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21:

1) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e Data

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO
CONTRATO Nº ___/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.754.648/0001-04, Inscrição Estadual nº 749.070.408.115, com sede na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro, em Ilha Solteira – SP; representado por **Otávio Augusto Giantomassi Gomes** – Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG. nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)....., na cidade de Ilha Solteira – SP, CEP: 15.385-000, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

(-----RAZÃO SOCIAL-----)
Inscrita no CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)..... em(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, Fone: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail:(e-mail)....., representada pelo(a) Sr(a).(nome) -(cargo/sócio/procurador).....,(nacionalidade).....,(estado civil)....., portador(a) do RG. nº xx.xxx.xxx-x e CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na(Av./Rua/Alameda)....., nº xxxx,(bairro)....., na cidade de(cidade)....., CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado Contratada.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Com a finalidade de contratar empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, incluindo motoristas e combustível, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a discriminação, quantidades, especificações e condições constantes no Edital de **PREGÃO Nº 016/2024** e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato, ficando a Contratada sujeita aos nos termos da [Lei Federal nº 14.133](#), e do Decreto Municipal nº [nº 7.448](#), assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se os direitos e obrigações das partes.

1.2 O objeto acima se destina a atender a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA 2ª – DO CONTRATO

2.1 A Contratante firma contrato com a Contratada para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, incluindo motoristas e combustível, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com discriminação, quantidades e especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, resultado do menor preço por item, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024** e seus respectivos anexos, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA 3ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, sendo que os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a assinatura.

3.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse de ambas as partes, mediante termo de aditamento, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, podendo a cada ano ser atualizada monetariamente com a aplicação do índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

F – 73 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ensino Fundamental-Convênios/Entidades/FR-01 CA-220.000
F – 74 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transp. Alunos Estado FR-02 CA-220.001
F – 75 02.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.02.01 – Departamento de Educação – 25% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Transp. Alunos-Pnate FR-05 CA-220.002

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ ----- (-----valor por extenso-----), decorrentes da multiplicação do preço unitário pelo total adquirido, conforme proposta da contratada, correspondendo ao(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	------------	-------------



				(por km)	(total anual)
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
X	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor total R\$ XXX _____ (por extenso) _____					

5.2 O preço contratado é fixo e irrevogável, estando inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do presente contrato, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

CLÁUSULA 6ª DO LOCAL DE, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O objeto contratado deverá ser executado conforme o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

6.2 O objeto será executado conforme especificado na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s).

6.2.1 A execução do objeto será conferido no local da prestação, sendo que o(s) objeto que não atender(em) aos critérios de qualidade mínimos, que possam pôr em dúvida a sua qualidade, não serão aceitos.

6.3 Ficará a cargo da contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto do presente contrato será recebido na data de sua execução, conforme cláusula 6ª deste instrumento, pelo responsável competente para tanto.

7.2 Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.3 Constatadas irregularidades no recebimento do objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1 Se disser respeito à especificação, promover no não recebimento do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados anteriormente, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o CONTRATO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 8ª – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a entrada da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

8.2 As Notas Fiscais/Faturas deverão conter os dados do processo licitatório e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, as que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3 A Contratante não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela Adjudicatária conforme solicitação de

entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do Pregão e o número do contrato.

8.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

8.5 Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter à unidade requisitante as competentes notas fiscais, emitidas separadamente para cada Secretaria/Departamento, acompanhadas do atestado de recebimento definitivo e xerox – (cópia) da nota de empenho e/ou pedido de compra.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços com boa qualidade, na forma, no preço e prazo estipulados neste contrato, na proposta da contratada, bem como no Edital do processo licitatório e seus anexos.

9.2. A contratada se obriga a providenciar tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do contrato, em especial a mão de obra especializada de motorista, mediante a contratação de profissionais com o devido registro em carteira de trabalho;

9.3. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

9.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Contratante.

9.6. Refazer, sem qualquer ônus à Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização da Contratante.

9.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

9.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.8.1. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

9.8.2. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

9.9. Cumprir as obrigações do contrato às suas expensas e não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente com prévia ciência e autorização da Contratante, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta em relação ao contrato.

9.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos anteriores, contidos nesta Cláusula 8ª, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Ilha Solteira os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto.

9.13. Cumprir com as demais obrigações, de sua competência, determinadas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto; e

10.3. Rejeitar todo ou parte dos serviços que a Contratada executar fora das especificações e condições do Edital.

10.4. Cumprir com as demais obrigações, de sua competência, determinadas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 11ª – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços a serem prestados deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual, e serão recebidos por servidor designado, Gestor deste contrato, pela CONTRATANTE.

12.2. A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos serviços e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de seus serviços, devendo promover com as devidas correções.

12.2.1. Se o servidor verificar que o serviço não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá corrigi-lo sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

13.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa a inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.1.1. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III – Impedimentos de licitar e contratar para com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, pelo prazo de 02 (anos) anos;
- IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.1.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.1.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência e ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regulamente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – razões de interesse público, justificada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

14.1.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer e perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão judicial.

14.2.1.1. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

14.3. Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regulamente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I – devolução da garantia (se houver);
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização.

14.4. Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução o objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

14.5 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6 As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e com a gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente. Independentemente das multas aplicadas, pode ou não haver a rescisão do contrato, a critério da Administração Pública e nos casos previstos na legislação competente, no instrumento convocatório e no contrato.

14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA 15ª – DEMAIS DISPOSIÇÕES

15.1. A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e serem mantidas as condições de habilitação.

15.2. Por conta exclusiva da EMPRESA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

15.3. Em nenhum caso a EMPRESA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura do Município de Ilha Solteira. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a EMPRESA de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.4. A PREFEITURA reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5. A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.6. A critério exclusivo da PREFEITURA, poderá ser descontado do pagamento devido à EMPRESA, os valores correspondentes a prejuízos causados a PREFEITURA, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

15.7. O Edital, seus anexos e proposta da EMPRESA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

15.8. Buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, diante de circunstâncias imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, ou ainda, na ocorrência de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior, a parte prejudicada poderá requerer o reequilíbrio contratual, que será respondido em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 16ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este contrato, nos casos omissos do Edital, a [Lei Federal nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 (institui normas gerais de licitação e contratação), com as prerrogativas estabelecidas pela [Lei Complementar Federal nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), em conformidade com os Decreto Municipal [nº 7448](#), de 02 de fevereiro de 2024 (regulamenta as modalidades de Pregão e Concorrência no município) e em sua omissão o Código Civil Brasileiro e o Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 17ª – DO FÓRUM COMPETENTE

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Ilha Solteira – SP, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal; e, em 20 dias contados de sua assinatura, será remetido para publicação no S.O.E.M. o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Ilha Solteira, ___ de _____ de 2025.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Contratada

Gestor do Contrato (Titular):

Gestor do Contrato (suplente):

Nome:

Nome:

Testemunhas:

1

Nome:

2

Nome:





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, incluindo motoristas e combustível, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2025.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: XX / XX / 2024

OBJETO:.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Ilha Solteira, ---- de ----- de 2025.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito
MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA
e-mail: eng.otaviogomes@gmail.com





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Nome	
Cargo	Prefeito
CPF:	
Período de gestão:	2021 a 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Prefeito





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, incluindo motoristas e combustível, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATESTO, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada realizou VISITA TÉCNICA no local onde serão prestados os serviços objeto desta licitação e tomou ciência de todas condições e dificuldades para a execução dos mesmos, sendo que nada mais tem a pleitear sob qualquer condição e pretexto.

Ilha Solteira – SP, ____ de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de ilha Solteira-SP
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
(Nome completo ou carimbo do funcionário)

Representante da Empresa
Razão Social da Empresa
CNPJ da Empresa





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO Nº 016/2024 – ELETRÔNICO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural de Ilha Solteira, incluindo motoristas e combustível, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECLARO, para fins de participação na licitação em referência, que assumo os fatos e serviços supervenientes em razão da **NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, sendo de minha total responsabilidade o conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Ilha Solteira – SP, ____ de _____ de 2024.

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa

